



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1936

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Autorização de Contratação Direta	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65

Praça Professor Ivo Vanuchi

Telefone: (16) 3810-9000

Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22

Rua Pará, 1841

Telefone: (16) 3810-0800

Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1936

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.717, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025. **(INCLUI O ARTIGO 2º-A NA LEI MUNICIPAL Nº 1.036, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019).**

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. A Lei Municipal nº 1.036, de 18 de novembro de 2019, passa a vigorar acrescida do Artigo 2º-A com a seguinte redação:

“Artigo 2º-A. Fica instituída gratificação mensal no valor de 25% da Referência Salarial nº 01 prevista no Anexo VII da Lei nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, devidamente atualizada por leis posteriores, aos empregados públicos em jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), relacionados nos incisos do artigo 2º da presente Lei.

§ 1º. A gratificação de que trata o “caput” deste artigo não será incorporada aos vencimentos, cessando quando da exclusão do empregado público do regime diferenciado de trabalho na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

§ 2º. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica aos Médicos Plantonistas vinculados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

§ 3º. Os empregados públicos que, embora trabalhem na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), mas não em regime de jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, não farão jus à gratificação prevista no “caput” deste artigo.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000 - FAX (16) 3810-9040

Município de São Joaquim da Barra - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

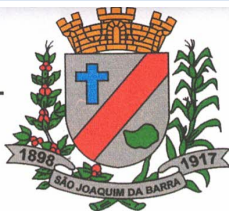
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1936

Página 3 de 6



Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000 - FAX (16) 3810-9040



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1936

Página 4 de 6



LEI Nº 1.718, 30 DE OUTUBRO DE 2025. ***(ALTERA OS ANEXOS II, V, VI E VII DA LEI MUNICIPAL Nº 1.245, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).***

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Ficam extintos na Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra os seguintes empregos públicos vagos:

Denominação	Quantidade
Copeira	01
Letrista	01
Encarregado da Rede de Água e Esgoto	02
Supervisor de Pavimentação	01
Encarregado do Setor de Trânsito	01
Fiscal Geral	01
Supervisor de Recursos Humanos	01
Encarregado de Compras	01
Encarregado de Telecomunicações	01

§ 1º. Os empregos públicos vagos extintos relacionados no “caput” deste artigo ficam acrescidos à relação do Anexo II da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021.

§ 2º. Ficam revogadas as disposições do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, que tratam especificamente da descrição, formação/requisitos, jornada de trabalho e referência salarial dos empregos públicos vagos extintos relacionados no “caput” deste artigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000 - FAX (16) 3810-9040



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1936

Página 5 de 6



Artigo 2º. Ficam alterados os Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, para aumentar a quantidade de vagas dos empregos públicos de Tecnólogo em RX e Vigia, de acordo com a tabela a seguir:

Denominação	Tinha	Passa a ter
Tecnólogo em RX	03	06
Vigia	106	120

Artigo 3º. A jornada de trabalho e a referência salarial do emprego público municipal de Médico do Trabalho, previstas no Anexo VI da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Jornada: 10h semanais, Referência: 31”

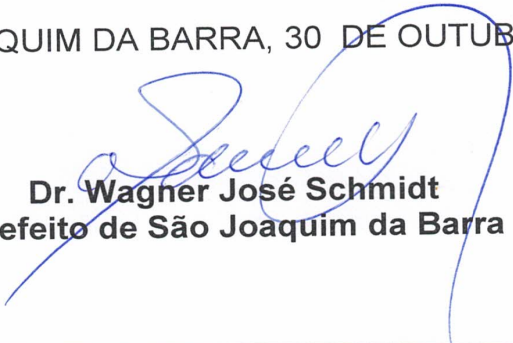
Artigo 4º. Fica acrescido ao Anexo VII da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, a referência salarial nº 31 de acordo com a tabela a seguir:

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR
31	R\$ 6.700,00

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000 - FAX (16) 3810-9040



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1936

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO nº 2606/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 047/2025

Objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes conforme convênio nº 20240355615.

Estando o processo formalmente em ordem, segundo determina o Art. 72, incisos de I a VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO nos termos pretendidos, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a lavratura do instrumento contratual a ser celebrado entre o município de São Joaquim da Barra e as empresas descritas abaixo:

- Curso de Cuidador de Idosos: Empresa 62.981.664 MARCELA TRINDADE RIBEIRO: R\$3.995,20 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); CNPJ: 62.981.664/0001-39;

- Curso de Confeitaria: Empresa 48.014.263 TATIANA LEOPOLDINA DA SILVA: R\$998,80 (novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); CNPJ: 48.014.263/0001-86;

- Curso de Maquiagem: Empresa 59.092.691 DHAMARIS MARIA DIAS MARTINS: R\$2.996,40 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos); CNPJ: 59.092.691/0001-43;

- Curso de Salgadeira: Empresa RENATA DOS SANTOS PAULINO: R\$998,80 (novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); CNPJ: 04.586.914/0001-37;

- Curso Pedreiro: Empresa 05.343.380 MARCIO SILVA: R\$3.995,20 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); CNPJ: 05.343.380/0001-80;

- Curso de Assentador de Azulejos: Empresa 05.343.380 MARCIO SILVA: R\$2.996,40 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos); CNPJ: 05.343.380/0001-80;

Total: R\$15.980,80 (quinze mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos);

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 29 de outubro de 2025.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Prefeito Municipal